TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
	Administração Direta	
18.06	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
	Total	7.491.136,00
	4ª Quota	7.491.136,00

DECRETO Nº 36.339, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e o artigo 15, da Lei Complementar nº 699, de 15 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 52.970.825.000,00 (Cinquenta e dois bilhões, novecentos e setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 16.000.000.000,00 (Dezesseis bilhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

II — Cr$ 36.970.825.000,00 (Trinta e seis bilhões, novecentos e setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a suplementação de Cr$ 108.761.806.000,00 (Cento e oito bilhões, setecentos e sessenta e um milhões, oitocentos e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 52.970.825.000,00 (Cinqüenta e dois bilhões, novecentos e setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr$ 55.790.981.000,00 (Cinqüenta e cinco bilhões, setecentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e um mil cruzeiros), com recursos próprios da Autarquia, sendo: Cr$ 2.787.129.000,00 (Dois bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, cento e vinte e nove mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, Cr$ 50.847.853.000,00 (Cinqüenta bilhões, oitocentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, Cr$ 2.155.999.000,00 (Dois bilhões, cento e cinqüenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil cruzeiros), nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 699, de 15 de dezembro de 1992.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	52.970.825.000,00
	Subtotal	52.970.825.000,00
	Total	52.970.825.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. Caixa Beneficente Polícia Militar			
15.82.495.8.286	52.970.825.000,00		52.970.825.000,00
Totais	52.970.825.000,00		52.970.825.000,00

18.58	Caixa Beneficente da Polícia Militar	
3.1.1.1	Pessoal Civil	906.441.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	391.450.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	159.819.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.580.171.000,00
3.2.3.3	Contribuições Correntes	16.000.000.000,00
3.2.5.1	Inativos	475.508.000,00
3.2.5.2	Pensionistas	87.343.170.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	1.047.139.000,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	858.108.000,00
	Subtotal	108.761.806.000,00
	Total	108.761.806.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
15.82.495.2.288	3.218.072.000,00		3.218.072.000,00
Assist. Médica, Hospitalar e Odontológica			
15.82.495.2.289	16.000.000.000,00		16.000.000.000,00
Assistência Judiciária			
15.82.495.2.290	1.151.925.000,00		1.151.925.000,00
Assistência Previdenciária			
15.82.495.2.292	88.391.809.000,00		88.391.809.000,00
Totais	108.761.806.000,00		108.761.806.000,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
	Administração Indireta	
18.58	Caixa Beneficente da Polícia Militar	
	Total	52.970.825.000,00
	4ª Quota	52.970.825.000,00

TABELA 3	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar		
Categoria Econômica Total		Especificação Subprogramas
		15.82.495
3.1.1.1	Pessoal Civil	
906.441.000,00		906.441.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	
391.450.000,00		391.450.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	
159.819.000,00		159.819.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
1.580.171.000,00		1.580.171.000,00
3.2.3.3	Contribuições Correntes	
16.000.000.000,00		16.000.000.000,00
3.2.5.1	Inativos	
475.508.000,00		475.508.000,00
3.2.5.2	Pensionistas	
87.343.170.000,00		87.343.170.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	
1.047.139.000,00		1.047.139.000,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	
858.108.000,00		858.108.000,00
Totais		
108.761.806.000,00		108.761.806.000,00

DECRETO Nº 36.340, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e o artigo 15, da Lei Complementar nº 699, de 15 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 39.000.000.000,00 (Trinta e nove bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público — IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 21.626.099.838,00 (Vinte e um bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

II — Cr$ 3.495.986.234,00 (Três bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

III — Cr$ 13.877.913.928,00 (Treze bilhões, oitocentos e setenta e sete milhões, novecentos e treze mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 699, de 15 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.58	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — IAMSPE	
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.636.862.698,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	8.194.332.663,00
3.1.2.0	Material de Consumo	10.040.786.460,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	11.585.313.378,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	3.258.126.996,00
3.2.5.1	Inativos	237.859.238,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	46.718.567,00
	Subtotal	39.000.000.000,00
	Total	39.000.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.75.021.2.184	7.005.587.090,00		7.005.587.090,00
Assistência Médica e Hospitalar Própria			
13.75.428.2.185	31.438.880.863,00		31.438.880.863,00
Assist. Médica e Hospitalar por Terceiros			
13.75.428.2.186	555.532.047,00		555.532.047,00
Totais	39.000.000.000,00		39.000.000.000,00

TABELA 3	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.58 — Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE		
Categoria Econômica Total		Especificação Subprogramas
		13.75.021 / 13.75.428
3.1.1.1	Pessoal Civil	
5636.862.698,00	2318.052.698,00	3318.810.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	
8194.332.663.00	1970.331.694,00	6224.000.969,00
3.1.2.0	Material de Consumo	
10040.786.460,00		10040.786.460,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
11585.313.378,00	2717.202.698,00	8868.110.680,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	
3258.126.996,00		3258.126.996,00
3.2.5.1	Inativos	
237.859.238,00		237.859.238,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	
46.718.567,00		46.718.567,00
Totais		
39000.000.000,00	7005.587.090,00	31994.412.910,00

DECRETO Nº 36.341, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 7.913.102,00 (Sete milhões, novecentos e treze mil, cento e dois cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr$ 12.086.898,00 (Doze milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	20.000.000,00
	Subtotal	20.000.000,00
	Total	20.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
09.07.021.8.195	20.000.000,00		20.000.000,00
Totais	20.000.000,00		20.000.000,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	20.000.000,00
	Subtotal	20.000.000,00
	Total	20.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
09.07.021.2.203	20.000.000,00		20.000.000,00
Totais	20.000.000,00		20.000.000,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
	Administração Indireta	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
	Total	20.000.000,00
	4ª Quota	20.000.000,00